



Processo 85.235

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.190

(Prefeito Municipal)

Regula o horário de funcionamento de dispositivos registradores
fotográficos de avanço de semáforo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
faz saber que em 30 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º Os dispositivos registradores fotográficos de avanço de semáforo no
indicativo vermelho e parada sobre a faixa de pedestres permanecerão desligados,
diariamente, no período entre 23 (vinte e três) horas da noite e 5 (cinco) horas da manhã
seguinte.

Art. 2º Em operação de segurança pública, os agentes municipais de trânsito
e da Polícia Militar, presentes no local, poderão atuar no período fixado no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte
(30/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente